MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n° 2.192/997

Autoriza doação de material de informática ou mão de obra para tal fim e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para fins de informatização da Junta de conciliação e Julgamento de Ponte Nova, fica autorizado o executivo a doar material ou mão de obra para implementação do sistema adquirido, até o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), cujo pagamento será solicitado mediante apresentação de documento contábil legal, na dotação orçamentária 03.07.0202.00 - 1.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Ponte Nova, 04 de novembro de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.023 de 1997
- Publicada em: 04/11/1997